



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 415/1982, 27 de maio de 1982.**

SÚMULA: Concede aumento de 39,1% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 39,1% (trinta e nove vírgula um por cento) sobre os respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – No resultado dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas de Execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1982, constando da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 4º.** – O Aumento de que trata o artigo 1º., será computado a partir de 1º de Maio de 1982.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Maio de 1982.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 02/1982.**

**Autor: Executivo Municipal.**